



Joana Marques Vidal

EX-PGR



Os problemas ambientais, de ordenamento do território e de urbanismo requerem formação especializada tanto na área do Direito como na área técnica. Como vê a atual situação no sistema judicial português e o que devia ser feito para melhor o adequar às novas exigências?

Ainda que as matérias do Direito do ambiente, ordenamento do território e urbanismo não estejam totalmente ausentes da formação dos magistrados, há que reconhecer que não são objeto da atenção que se impõe. Urge que as entidades responsáveis pela formação dos magistrados, o Centro de Estudos Judiciários e os Conselhos Superiores da Magistratura, dos Tribunais Administrativos e Fiscais e do Ministério Público desenvolvam programas adequados, não só na formação inicial, mas principalmente na formação contínua, dirigidos aos magistrados que trabalham nestas matérias e a desenvolverem-se numa vertente essencialmente prática, sem descurar a abordagem teórica. A dimensão abrangente e multidisciplinar deve ser assegurada com a participação ativa de especialistas e técnicos de áreas não jurídicas, essencial para o exercício das funções dos Tribunais. É necessário que se constituam, organizem e concretizem os já previstos gabinetes de assessoria técnica, para

apoio às decisões do Ministério Público e dos juízes, com recurso a profissionais qualificados e isentos. Mas a questão da especialização não se esgota na necessidade de formação dos magistrados. Importa assegurar a formação dos advogados e investir na capacitação das entidades policiais e de fiscalização. E exige-se que se repensem as estruturas organizativas do sistema judiciário, especializando-as sempre que necessário e possível. As recentes alterações ao Estatuto do Ministério Público criaram um novo Departamento Central de Contencioso do Estado e Interesses Coletivos e Difusos e clarificaram a organização das Procuradorias da República Administrativas e Fiscais. Será, assim, possível criar secções especializadas ou concentrar os processos nos magistrados mais especializados e designar interlocutores nas diversas estruturas, constituindo uma rede de procuradores do ambiente a nível nacional. Tal permitiria promover a essencial articulação entre as jurisdições criminal e administrativa e fiscal e cível, a troca de conhecimentos e experiências e a definição de estratégias de coordenação nacionais. Será, também, possível estabelecer canais de comunicação regulares com as entidades administrativas, policiais e de regulação, definindo e promovendo procedimentos de articulação

e ações conjuntas. Sem esquecer a necessária abertura às ONG e associações de cidadãos. Finalmente, será possível promover o acesso do cidadão à Justiça, mediante uma ampla divulgação das funções e responsabilidades do Ministério Público na defesa e promoção do direito do ambiente e demais direitos coletivos.

Qual deverá ser o posicionamento dos órgãos de Justiça face às alterações climáticas, tendo sobretudo em atenção os princípios da prevenção e da precaução?

A ação dos órgãos de Justiça depende em muito do quadro legislativo, que deve ser claro na definição dos ilícitos e das respetivas sanções, sem sobreposição de competências das instituições de licenciamento e de fiscalização. Mas a sua ação é essencialmente determinada pelo conhecimento dos cidadãos sobre os seus direitos e o modo de os exercer. Há um longo, mas inadiável, caminho a percorrer na sensibilização dos cidadãos, na formação de todos os profissionais do foro, no desenvolvimento de um quadro legislativo claro e eficaz, na modernização, eficiência e abertura das estruturas judiciais, técnicas e institucionais — enfim, no desenvolvimento de uma verdadeira cultura contra as alterações climáticas.

LUÍSA SCHMIDT